

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1823, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.730.304,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.730.304,35 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Trezentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012575214868797 - SEDEME	0101	339014	11.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0101	449092	1.099.208,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	449092	165.096,35
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	0101	339030	45.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339033	45.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	142.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	78.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	45.000,00
431051133315048950 - FET/PA	0101	339037	1.000.000,00
592011412615088238 - IMETROPARÁ	0260	339140	100.000,00
TOTAL			2.730.304,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012213014987657 - SEDEME	0101	339014	6.000,00
241012213014987657 - SEDEME	0101	339033	5.000,00
291012612212978338 - SETRAN	0101	449052	1.264.304,35
362011412615088238 - Fundação ParáPaz	0101	339040	20.000,00
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	0101	339033	5.000,00
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	0101	339039	10.000,00
362011413115088233 - Fundação ParáPaz	0101	339139	25.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339030	10.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339036	8.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339039	10.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339047	2.000,00
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339036	18.000,00
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339039	22.500,00
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339047	4.500,00
362011442215008812 - Fundação ParáPaz	0101	339030	11.000,00
362011442215008812 - Fundação ParáPaz	0101	339036	11.000,00
362011442215008812 - Fundação ParáPaz	0101	339039	11.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339030	30.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339036	16.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339039	16.000,00
362011442215008818 - Fundação ParáPaz	0101	339030	15.000,00
362011442215008818 - Fundação ParáPaz	0101	339036	15.000,00
362011442215008818 - Fundação ParáPaz	0101	339039	15.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339030	40.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339036	20.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339039	20.000,00
431051133315048946 - FET/PA	0101	339036	150.000,00
431051133315048947 - FET/PA	0101	339036	15.000,00
431051133315048948 - FET/PA	0101	339036	750.000,00

431051133415048951 - FET/PA	0101	339036	50.000,00
431051133415048952 - FET/PA	0101	339036	10.000,00
431051133415048954 - FET/PA	0101	339036	25.000,00
592011433112978311 - IMETROPARÁ	0260	339046	100.000,00
TOTAL			2.730.304,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1824, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.322.622,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.322.622,78 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824415057678 - SEASTER	0306	449093	2.055.922,98
562012145115087552 - ITERPA	0623	449051	1.266.699,80
TOTAL			3.322.622,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1826, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 7.242.457,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.242.457,09 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	2.506.548,83
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	3.385.590,95
572012060614918712 - EMATER	0101	449051	350.317,31
792031812212978407 - FCA	0116	339037	165.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339033	143.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339036	226.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339047	45.000,00
792031854114978933 - FCA	0116	339039	421.000,00
TOTAL			7.242.457,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração